



CONVÊNIO Nº 006/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Acássio Figueira dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 00472017 da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.642.802-06, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, o Município de **SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6000672, da SSP/PR e CPF sob nº 369.377.972-49, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo nº 1350/2018**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à **execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas** nas vias urbanas do Município, conforme plano de trabalho e Projeto Básico e anexos dos autos no valor total de R\$ 381.007,42 (trezentos e oitenta e um mil e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 361.957,05 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 19.050,37 (dezenove mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, plano de trabalho, Projeto Básico e seus anexos e demais documentos constantes de Processo nº 1350/2018/DETRAN/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 361.957,05 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**, para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução de fornecimento e implantação de faixa elevada de travessia de pedestres conforme o projeto básico e



plano de trabalho de responsabilidade da **CONVENENTE**, que executará a aquisição mediante licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a **CONVENENTE**:

- I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;
- II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;
- III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;
- IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;
- V – Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n ° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;
- VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

**Parágrafo Único:** Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- II – Plano de trabalho
- III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
- IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;
- V – Relação dos pagamentos efetuados;



- VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
- VIII – Cópia integral do processo de licitação;
- IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
- X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

**Parágrafo Único:** O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:**

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
- II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
- III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:**

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 O valor do presente Convênio é de **R\$ 381.007,42 (trezentos e oitenta e um mil e sete reais e quarenta e dois centavos)**. A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 0412210150175, Elemento de despesa: 3340.41. Fonte: 0240, conforme



Nota de Empenho nº 2018NE01115, de 05/07/2018, qual no valor de **R\$ 361.957,05 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**, e contrapartida da conveniente acima descrita.

**Parágrafo Único.** O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Cláusula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENIENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o conforme execução do cronograma físico financeiro, ou seja, de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:**

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos, conforme execução do cronograma físico financeiro, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:**

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

**Parágrafo único.** Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA DENÚNCIA:**

12.1 Os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:**

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva



responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os partícipes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

15.2 Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2018.

**ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**  
DIRETOR GERAL  
CONCEDENTE

**LEONILDE ALFLEN GARDA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Visto:

Jorge Jr. Miranda de Araújo – Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO



**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2018**

**CONCEDENTE:** O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

**CONVENENTE:** Município de Seringueiras CNPJ nº 63.761.993/0001-34

**OBJETO DO CONVÊNIO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras.

**PROCESSO Nº** 1350/2018

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 381.007,42 (trezentos e oitenta e um mil e sete reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis.

**RECURSO:** Programa: 0412210150175, Elemento de despesa: 3340.41. Fonte: 0240, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01115, de 05/07/2018, qual no valor de R\$ 361.957,05 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 19.050,37 (dezenove mil e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

**ASSINAM:**

**ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS - DIRETOR GERAL - CONCEDENTE**

**LEONILDE ALFLEN GARDA - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**

**Visto:**

Jorge Jr. Miranda de Araújo – Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

**Acássio Figueira dos Santos**

Diretor Geral do DETRAN/RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONVÊNIO  
Nº 006/2018  
QUE  
CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO DO  
ESTADO DE  
RONDÔNIA –  
DETRAN/RO  
UM LADO E  
DO OUTRO, O  
MUNICÍPIO  
DE  
SERINGUEIRAS,  
PARA OS FINS  
QUE  
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Seringueiras**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Leonilde Alflen Garda**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6000672, da SSP/PR e CPF sob nº 369.377.972-49, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.342498/2018-01**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (6032456), devidamente autorizado pela Direção Geral (6224188), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 30/06/2019 a 25/02/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

**Leonilde Alflen Garda**

Prefeita do Município de Seringueiras/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 17/06/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonilde Alflen Garda, Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 19/06/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6410292** e o código CRC **F8F25FD5**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018** QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Seringueiras**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Leonilde Afllen Garda**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6000672, da SSP/PR e CPF sob nº 369.377.972-49, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.342498/2018-01**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 10262013), devidamente autorizado pela Direção Geral (Id 10335280), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 25/02/2020 a 22/10/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

**Leonilde Alflen Garda**

Prefeita do Município de Seringueiras/RO

CONVENENTE

### Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 21/02/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/02/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonilde Alflen Garda, Usuário Externo**, em 21/02/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10336871** e o código CRC **6F4576DB**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41  
Disponibilização: 04/03/2020  
Publicação: 04/03/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

## TERMO

### TERMO ADITIVO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Seringueiras**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Leonilde Alflen Garda**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6000672, da SSP/PR e CPF sob nº 369.377.972-49, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo SEI nº 0010.342498/2018-01, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 10262013), devidamente autorizado pela Direção Geral (Id 10335280), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 25/02/2020 a 22/10/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2020.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

**Leonilde Alflen Garda**

Prefeita do Município de Seringueiras/RO

CONVENENTE

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 03/03/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010435726** e o código CRC **33462814**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0010.342498/2018-01

SEI nº 0010435726



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONVÊNIO  
Nº 006/2018  
QUE  
CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO DO  
ESTADO DE  
RONDÔNIA –  
DETRAN/RO  
UM LADO E  
DO OUTRO, O  
MUNICÍPIO  
DE  
SERINGUEIRAS,  
PARA OS FINS  
QUE  
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Seringueiras**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Leonilde Alflen Garda**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6000672, da SSP/PR e CPF sob nº 369.377.972-49, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.342498/2018-01**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0014134275), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0014208682), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 22/10/2020 a 19/06/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2020.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

**Leonilde Alflen Garda**

Prefeita do Município de Seringueiras/RO

CONVENENTE

**Visto:**

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 21/10/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonilde Alflen Garda, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/10/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014213209** e o código CRC **DD47DE79**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

## TERMO ADITIVO

**QUARTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONVÊNIO  
Nº 006/2018  
QUE  
CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO DO  
ESTADO DE  
RONDÔNIA –  
DETRAN/RO  
UM LADO E  
DO OUTRO, O  
MUNICÍPIO  
DE  
SERINGUEIRAS,  
PARA OS FINS  
QUE  
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Seringueiras**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Armando Bernardo da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.338.829-0, da SSP/SP e CPF sob nº 157.857.728-41, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.342498/2018-01**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0018053310), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0018568559), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Seringueiras/RO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 006/2018, fica prorrogado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, a partir de 19/06/2021 a 14/02/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

**Armando Bernardo da Silva**

Prefeito do Município de Seringueiras/RO

CONVENENTE

**Visto:** *Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.*

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 18/06/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 18/06/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018682653** e o código CRC **767A3E0F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

### TERMO ADITIVO

**5º TERMO  
ADITIVO AO  
TERMO DE  
CONVÊNIO  
Nº 006/2018,  
QUE  
CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO DO  
ESTADO DE  
RONDÔNIA -  
DETRAN/RO,  
DE UM LADO,  
E, DE OUTRO,  
O MUNICÍPIO  
DE  
SERINGUEIRAS,  
PARA OS FINS  
QUE  
ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Armando Bernardo da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.338.829-0, da SSP/SP e CPF sob nº 157.857.728-41, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018665454 e 0018665462).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio nº 006/2018, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 219/CONV/PMS/2021 ID 0023284497, justificativa de ID 0023595234, a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/2022/PGE-PA e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.342498/2018-01, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 006/2018 por mais 240 (duzentos e quarenta dias), a contar de 14/02/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual n. 369, de 2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 30/PGE-2022 ID 0023346204.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 14/02/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 14/02/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024039283** e o código CRC **47AB8087**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

### TERMO ADITIVO

**6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2018, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Armando Bernardo da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.338.829-0, da SSP/SP e CPF sob nº 157.857.728-41, residente e domiciliada em Seringueiras/RO, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0018665454 e 0018665462).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio nº 006/2018, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 246/CONV/PMS/2022 (ID 0032157452), justificativa de ID 0032159252, a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/2022/PGE-PA e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.342498/2018-01, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 006/2018 por mais 240 (duzentos e quarenta dias), a contar de 12/10/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Parecer Referencial nº 30/PGE-2022 ID 0023346204.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Diretor(a)**, em 10/10/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador de Autarquia**, em 10/10/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032718402** e o código CRC **AC1C8C09**.